



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

TERMO DE REFERÊNCIA 018/2026

1. OBJETO

A presente demanda tem por objeto a contratação de serviços de transporte aéreo, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais, com a finalidade de viabilizar o deslocamento de servidor(es) ou representante(s) institucional(is) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – IPG, para participação no **3º Annual Meeting RPPS Vinci Compass**, evento promovido por gestora de investimentos com forte presença no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, a ser realizado no período de 18 a 20 de maio de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, considerando sua relevância técnica e institucional para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

A contratação abrange a aquisição de passagens aéreas de ida e volta, bem como a prestação de serviços correlatos indispensáveis à efetivação da viagem, incluindo, mas não se limitando, à emissão, remarcação, cancelamento, suporte operacional e demais procedimentos inerentes ao transporte aéreo de passageiros, conforme as necessidades administrativas decorrentes da participação institucional no referido evento.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa viabilizar a participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – IPG no **3º Annual Meeting RPPS Vinci Compass**, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de maio de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, evento de reconhecida relevância técnica no âmbito da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A programação do evento contempla temas atuais, estratégicos e diretamente relacionados à gestão previdenciária, incluindo discussões técnicas aprofundadas sobre investimentos, governança, compliance, gestão atuarial e controles internos, com enfoque nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como nas melhores práticas exigidas pelos órgãos de regulação e supervisão.

Destaca-se, ainda, a abordagem de conteúdos voltados à gestão de investimentos no âmbito dos RPPS, com ênfase na conformidade normativa, na mitigação de riscos e na eficiência na alocação de recursos, evidenciando a aderência do evento às exigências legais e às boas práticas de governança previdenciária.

A participação no referido evento contribui diretamente para:

- o aprimoramento técnico e profissional dos servidores, especialmente nas





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

áreas de investimentos;

- o alinhamento institucional às constantes atualizações normativas, notadamente às diretrizes do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência;
- o fortalecimento das práticas de governança, transparência e controle interno, essenciais para a manutenção da regularidade e sustentabilidade do RPPS; e,
- a qualificação do processo decisório, mediante acesso a conhecimento técnico atualizado e à troca de experiências com outros entes federativos e especialistas do setor.

Ressalta-se, ainda, que o evento promove capacitação continuada e é reconhecido para fins de certificação profissional no âmbito dos RPPS, o que reforça sua relevância institucional e seu impacto positivo na qualificação dos agentes públicos envolvidos na gestão previdenciária.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de constante atualização técnica dos servidores e o impacto direto na melhoria da governança e da gestão previdenciária do Instituto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Serviço	Qtde.	Unid
01	Emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais ida e volta, em classe econômica, com saída de Vitória/ES e destino a Rio de Janeiro, incluindo serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para participação em evento técnico de capacitação na área de Contratações Diretas, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, nos dias 18 a 20 de maio de 2026, no Grand Hyatt Rio de Janeiro	02	Unidade /passagem

3.1. A contratação/aquisição será por item, sendo que, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total para cada item acima, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PORPOSTA/COTAÇÃO

4.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DOM AMUNES também no sitio eletrônico: <https://www.ipg-guarapari.org.br>.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL (SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA)

5.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - Cartão CNPJ;

5.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- MEI.

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

5.4. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade junto à seguridade social (INSS).

5.5. A regularidade estadual deverá ser comprovada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a procuradoria geral do Estado (coordenadoria da dívida ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA;

5.6. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários;

5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

5.8. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011.

5.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva, com efeito de negativa;

5.10. As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão;

5.11. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação;

5.12. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias elegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas;

5.13. Além das certidões descritas acima a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cadastro Nacional de Empresas indôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do poder executivo federal) e nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNPE e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c. Consulta Cadastro Nacional de Condecorações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E HORARIO DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO :

6.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido as características do objeto.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

6.3. O prazo máximo para entrega do Objeto, será de imediato a partir da data determinada na Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O local de entrega não se aplica para esta aquisição.

6.6. O horário para entrega dos produtos não se aplica para esta aquisição.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de

6.8. setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;

7.1.2. Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE,

7.1.3. atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE.

7.1.4. Observar o Código de Ética e Conduta da Contratante, atuando em conformidade com as premissas estabelecidas no documento;

7.1.5. Responsabilizar—se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, se for o caso;

7.1.6. Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;

7.1.7. O retardamento na prestação dos serviços ou entrega dos produtos não justificado considerar-se—á como infração contratual;

7.1.8. Responsabilizar—se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.9. Efetuar serviços de suporte e orientação para o atendimento de dúvidas e esclarecimentos que possam surgir ao longo de todo o período da prestação do serviço ou entrega do produto à CONTRATANTE;

7.1.10. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal!, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.13. Dar conhecimento imediato e formal, ao CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou manutenção/supervisão do serviço prestado ou do produto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas;

8.1.5. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- 8.1.6.** Comunicar por escrito a CONTRATADA quaisquer atualização e/ou alteração no escopo do trabalho;
- 8.1.7.** Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.1.8.** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.9.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro, assim que o fiscal atesta-la, e encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficara suspenso por igual período.
- e. Aplica—se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES — IPG
Orgão: **30.01** - inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES - IPG
Atividade: **09.122.0028.2.149**
3.3.90.33.00 -(401) PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento: 1 - PASSAGENS PARA O PAIS

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- b. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - multa;

III. - impedimento de licitar e contratar;

IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

13. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente dispensa de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro